



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 02/2023 - TRE-PB/PTRE/EJE/COEJE/SEPBMI

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de revelação fotográfica, emolduramento, impressão em papel e adesivagem.

1.2. Descrição do objeto

Item	Quantidade	Serviço	Descrição
1	02	Revelação fotográfica	revelação fotográfica colorida, em tamanho 50 cm x 70 cm
2	02	Emolduramento	moldura interna na cor preta (2 cm) e externa de demolição na cor caramelo (4,5 cm), com vidro anti-reflexo e fundo eucatex, em tamanho 60 cm x 80 cm
3	14	Impressão em papel	impressão digital colorida em papel outdoor, tamanho 90 cm x 140 cm
4	17	Adesivagem	adesivo fosco com impressão digital colorida em vinil, tamanho 48 x 90, com aplicação em madeira e parede

1.3. Os serviços descritos no item 1.2 não têm dependência entre si e, portanto, podem ser adjudicados separadamente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização de uma exposição que visa dar visibilidade às mulheres que se dedicaram à luta pela construção da democracia na Paraíba, com atuação na Justiça Eleitoral, no meio político ou na sociedade em geral, a fim de contribuir com o desenvolvimento da consciência cidadã, dar acesso a dados históricos sobre a participação da mulher na sociedade e promover a inserção da mulher nos espaços de poder.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 - O fornecimento será efetuado de forma integral, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega pela Seção de Programa, Biblioteca e Memória Institucionais - SEPBMI dos arquivos digitais a ser revelados/impressos, ou das fotografias a serem emolduradas.

3.2 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a proposta apresentada, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda às especificações deste termo de referência.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Os bens deverão ser entregues na Seção de Gestão de Material de Consumo - SEGMAC, no andar térreo do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, situado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Centro - João Pessoa-PB, no horário das 12 às 19 horas, de segunda a quinta-feira, e das 8 às 14 horas, nas sextas-feiras.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - O valor total estimado da presente aquisição será informado pela Seção de Compras/TRE-PB.

5.2 - A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor de cada item a ser licitado, devendo, preferencialmente, ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações.

6. GARANTIA DO SERVIÇO

6.1 - A empresa contratada deverá reparar corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2 - A garantia abrange a substituição do material que apresentar defeitos de fabricação ou que não tenham sido produzidos dentro das especificações definidas neste termo de referência;

6.3 - Também deverão ser substituídos os bens em que forem observados defeitos produzidos por problemas no transporte até o Edifício-Sede do Tribunal onde serão entregues;

6.4 - O ateste na nota fiscal, pelo gestor da contratação, somente se dará quando forem sanadas todas as pendências referentes a defeitos e incorreções verificadas na execução do serviço;

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.2 - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no termo de referência, o objeto não será recebido de forma definitiva;

7.3 - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Receber o arquivo digital enviado pela Seção de Programa, Biblioteca e Memória Institucionais - SEPBMI;

8.2 - Realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado;

8.3 - Cumprir o prazo de entrega do material contratado;

8.4 - Refazer, às suas expensas, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, o serviço que vier a ser recusado pela Contratante, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação, a teor do parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

8.5 - Apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), autenticada ou acompanhada da original para verificação de servidor deste Tribunal;

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

8.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

9.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária em conta corrente mantida por ela, devendo, para tanto serem fornecidos os seguintes dados:

a) banco: nome e código;

b) agência: nome e código; e

c) número da conta corrente.

11. PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

11.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congêneres, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

11.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no **item 11.6**.

11.4 - Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

11.5 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista no item 1.6, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

11.6 - Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

11.7 - A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

11.8 - As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

11.9 – A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

11.10 – O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

11.11- O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.12 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

11.13 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - A contratação se dará por **dispensa de licitação** com fundamento no Art. 24, II, da Lei n 8.666/93.

DIOGO ALVES BARBOSA
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS, BIBLIOTECA E MEMÓRIA INSTITUCIONAIS



Documento assinado eletronicamente por DIOGO ALVES BARBOSA em 21/03/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 21/03/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1515253&crc=17A6F3D0, informando, caso não preenchido, o código verificador **1515253** e o código CRC **17A6F3D0**.